



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL N.º 1606/2003

(Conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.)

Item	Discriminação do Serviço
1	Serviços de informática e congêneres.
1.01	– Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	– Programação.
1.03	– Processamento de dados e congêneres.
1.04	– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05	– Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	– Assessoria e consultoria em informática.
1.07	– Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	– Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02	– Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	– Medicina e biomedicina.
4.02	– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	– Instrumentação cirúrgica.
4.05	– Acupuntura.
4.06	– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	– Serviços farmacêuticos.
4.08	– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	– Nutrição.
4.11	– Obstetrícia.
4.12	– Odontologia.
4.13	– Ortóptica.
4.14	– Próteses sob encomenda.
4.15	– Psicanálise.

B. Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Discriminação do Serviço
4.16	– Psicologia.
4.17	– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	– Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	– Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias), produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	– Demolição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Discriminação do Serviço
7.05	- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	- Calafetação.
7.09	- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16	- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	- Guias de turismo.
10	Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

R. S. Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Discriminação do Serviço
10.02	– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	– Agenciamento marítimo.
10.07	– Agenciamento de notícias.
10.08	– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	– Distribuição de bens de terceiros.
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03	– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	– Espetáculos teatrais.
12.02	– Exibições cinematográficas.
12.03	– Espetáculos circenses.
12.04	– Programas de auditório.
12.05	– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	– Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	– Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	– Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Robinet



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Discriminação do Serviço
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14	Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01	– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.